



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 51, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a revogação dos artigos 7º, 8º e 10 da Lei nº 1.451, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a coleta seletiva e reciclagem do lixo no Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 7º, 8º e 10 da Lei nº 1.451, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a coleta seletiva e reciclagem do lixo no Município e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal